

ATO CONJUNTO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Transforma a
Comissão
Permanente de
Meio Ambiente no
Núcleo
Socioambiental do
Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, O CORREGEDOR GERAL E A CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, em vista de suas competências legais e do disposto na Resolução 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170, VI, e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 201, de 3 de março de 2015, que “Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)”;

CONSIDERANDO que se encontra em vigor o Decreto Judiciário nº 136/2010, que constituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, elaborar e acompanhar medidas visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente,

RESOLVEM

Art. 1º Transformar a Comissão Permanente de Meio Ambiente no Núcleo Socioambiental, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho descritos no art. 11 da Resolução CNJ nº 201/2015;

Art. 2º O Núcleo Socioambiental observará as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 3º O Núcleo Socioambiental será coordenado por um Desembargador indicado pela Presidente do Tribunal de Justiça e integrado por representantes das seguintes unidades organizacionais:

- I- Corregedoria Geral de Justiça;
- II- Corregedoria das Comarcas do Interior.
- III- Secretaria Judiciária – SEJUD;

- IV- Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN;
- V- Secretaria de Administração - SEAD;
- VI- Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM;
- VII- Diretoria de 1º Grau - DPG;
- VIII- Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;
- IX- Assessoria de Ação Social – AAS; e
- X- Controladoria.

Art. 4º As atribuições deste Núcleo estão previstas nos artigos 4º a 8º da Resolução CNJ nº 201/2015, incumbindo ao Coordenador organizar e apresentar à Presidência, Corregedoria Geral e Corregedoria das Comarcas do Interior, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, mencionando os resultados obtidos e dificuldades havidas na execução das leis e regulamentos.

Art. 5º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário de nº 136/2010.

Desembargadora **MARIA DO SOCORRO BARRETO
SANTIAGO**
Presidente

Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Corregedor Geral de Justiça

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Corregedora das Comarcas do Interior